



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

**TERMO DE FOMENTO Nº 059/2021 QUE ENTRE
SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E O
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE
LINHARES - ADEFIL**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº [REDAZIDA], órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDAZIDA], e **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE LINHARES – ADEFIL** inscrito no CNPJ sob nº. 02.720.246/0001-63 com sede à Rua João Gama, N. 436, CEP: 29.903-178, Bairro Interlagos, Linhares, ES doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **RAFAEL SIMONELLI LIMA** portador da CI nº [REDAZIDA], órgão expedidor SPTC/ES e inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDA] resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2021-90RGZ** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por Cooperação Técnica e Financeira para Manutenção dos serviços da Entidade, por meio da aquisição de um veículo, visando à melhoria nos atendimentos dos usuários da assistência social em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 87.026,67** (oitenta e sete mil e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ **85.000,00** (oitenta e cinco mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 4.4.50.42 - R\$ 85.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ **2.026.67** (dois mil e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2022, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, de de 2021.

CYNTIA FIQUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

RAFAEL SIMONELLI LIMA

Presidente da Associação dos Deficientes de Linhares - ADEFIL

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 28/12/2021 17:47:21 -03:00

RAFAEL SIMONELLI LIMA
CIDADÃO
assinado em 28/12/2021 17:24:15 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/12/2021 17:47:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FERNANDA DE SOUZA DOMINGOS (COORDENADOR QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-NL72L2>



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE LINHARES

CNPJ 02.720.246/0001-63.

Fundada em 09/05/98 - Registrada em Cartório Civil n.º 374 - Fls. 142 - L.A-1- 05/08/98

Utilidade Pública Municipal - Lei 2.158/2000 - 17/04/2000.

Utilidade Pública Estadual - Lei 6.786/2000 - 15/10/2001.

Utilidade Pública Federal - Port. 1.218/2003 - 19/08/2003.

Registrada no CNAS - Resolução n.º 115, de 19/07/2007.

Entidade Filiada a **ONEDEF** - 08/06/2002.

Fone. 0xx27-3264 - 0100 - R. João Gama - 436 - Bº Interlagos - e-mail: adefil.es.linhares@gmail.com

<<logo da Organização da Sociedade Civil>>

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015).

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE LINHARES-ADEFIL		CNPJ 02.720.246/0001-63
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) RUA JOÃO GAMA - 436		
Bairro INTERLAGOS	Cidade: LINHARES	CEP: 29.903-178
E-mail da Instituição adefil.es.linhares@gmail.com		Home Page
Telefone 1 (27) 3264-0100	Telefone 2 (27) 9-9863-9310	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: RAFAEL SIMONELLI LIMA		CPF: [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	Cargo: PRESIDENTE	Função: PRESIDENTE
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]			
Bairro: [REDACTED]	Cidade: [REDACTED]	CEP: [REDACTED]	
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 [REDACTED]	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: FERNANDA GAMA LUCIANO		
Área de Formação PSICOLOGA	Nº do Registro no Conselho Profissional [REDACTED]	
Bairro: [REDACTED]	Cidade: [REDACTED]	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1([REDACTED]	Telefone do Técnico 2 ()	



5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE.

A **Associação dos Deficientes de Linhares-ADEFIL** é uma instituição civil sem fins econômicos, fundada em 09 (nove) de maio de 1998. Tem como objetivo promover a plena inclusão das pessoas com deficiência, sejam elas físicas, sensoriais (visuais ou auditivas) ou mentais.

6. PRINCIPAIS AÇÕES.

A entidade tem como objetivos:

01 – Conscientizar a sociedade em geral e as próprias pessoas com deficiência no que se refere ao acesso e respeito a seus direitos, denunciando e lutando, em todos os meios, contra a existência de barreiras atitudinais (discriminação e preconceito) e ambientais;

02 - Realiza o levantamento de todas as legislações pertinentes as pessoas com deficiência, lutando pelo seu real cumprimento, reivindicando leis que garantam direitos ainda não reconhecidos em favor das pessoas com deficiência.

03 - Desenvolve ações que favorece o desenvolvimento das capacidades e potencialidades, estimulando a plena participação das pessoas com deficiência na vida social, econômica, política, educacional, cultural, recreativa e desportiva da sociedade.

04 -Alerta as autoridades, bem como toda população, a respeito de todo tipo de exploração e humilhação de pessoas com deficiência, tentando combatê-la;

05 - Faz-se representar junto aos poderes constituídos, Conselhos, inclusive fazendo parte do Conselho Municipal de Assistência Social de Linhares e organismos para defesa de interesse das pessoas com deficiência;

06 - Desenvolve apoio assistencial, jurídico e veicular as pessoas com deficiência, sempre que necessário;

07 - Realiza campanhas educativas e divulga em todos os meios de comunicações ações em prol da defesa dos direitos das pessoas com deficiência.

Para a realização de suas ações e atividades a entidade conta com uma estrutura ampla e moderna, com banheiros adaptados, salas amplas, cozinha e auditório para reuniões.



6.1 CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL.

De acordo com o **Cadastro Nacional das Entidades de Assistência Social (CNEAS)** a entidade se caracteriza de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos e oferta a atividade de promoção da Defesa e Direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera pública e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos, conforme prevê Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, nº 27 de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e garantia de direitos no âmbito da assistência social.

6.2 PÚBLICO BENEFICIÁRIO

O público beneficiário da **Associação dos Deficientes de Linhares – ADEFIL**, possui perfil na faixa etária de 0 (zero) há mais de 69 (sessenta e nove anos), de todas as classes sociais, com uma procura maior de um público com 18 a 35 anos de idade, prevalecendo o público de baixa renda, entre 01 (um) há dois (dois) salários mínimos, com grau de escolaridade; ensino fundamental completo/ incompleto também com ensino médio completo ou incompleto e superior. Na sua maioria possuem moradia própria ou alugada, de alvenaria, com água, esgoto e coleta de lixo.

A capacidade de atendimento mensal é de aproximadamente de até **250 (duzentos e cinquenta)** pessoas com deficiência, e/ou seus familiares.

6.3 METODOLOGIA

A **Associação dos Deficientes de Linhares-ADEFIL** é de defesa e garantia de direitos das pessoas com deficiência, tendo total clareza do conhecimento das legislações vigentes e total ciência e responsabilidade de seu papel em instruir seus usuários.

Realizamos reuniões com representantes das políticas públicas de saúde, educação, assistência social, habitação, transporte, obras, mobilidade urbana entre outras a fim de garantir direitos e promover a inclusão da pessoa com deficiência na sociedade, participando dos espaços de debates (conselhos); Assistência Social e de Direitos da Pessoa com Deficiência.

É ofertado serviço especializado de atendimento a Pessoas com Deficiência e suas famílias, que tiveram suas limitações agravadas por ameaças ou violações de direitos, tais como a desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa com deficiência, dentre outras, que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento de sua autonomia.



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE LINHARES

CNPJ 02.720.246/0001-63.

Fundada em 09/05/98 -Registrada em Cartório Civil n.º 374 –Fls. 142 –L.A-1- 05/08/98

Utilidade Pública Municipal - Lei 2.158/2000 - 17/04/2000.

Utilidade Pública Estadual - Lei 6.786/2000 - 15/10/2001.

Utilidade Pública Federal - Port. 1.218/2003 - 19/08/2003.

Registrada no CNAS – Resolução n.º 115, de 19/07/2007.

Entidade Filiada a **ONEDEF** - 08/06/2002.

Fone. 0xx27-3264 - 0100 – R. João Gama – 436 – Bº Interlagos - e-mail: adefil.es.linhares@gmail.com

<logo da Organização da Sociedade Civil>

O serviço ofertado tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida do público atendido.

Para concretizar suas atividades, a entidade se compromete na luta pelo real cumprimento das legislações.

Realiza reuniões com as pessoas com deficiência e seus familiares, campanhas educativas, com distribuição de folders informativos aos direitos da pessoa com deficiência, realização de seminários e fóruns em datas comemorativas; como o Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência, em 21 de setembro, e o Dia Internacional da Pessoa com Deficiência, celebrada em 03 de dezembro, passeata pelo centro da cidade marcando as datas comemorativas, divulgação pela imprensa das atividades realizadas e encaminhamento ao mercado de trabalho.

O atendimento dos usuários e dos familiares se dá de forma individual ou coletiva, onde são esclarecidas dúvidas dos usuários sobre seus direitos e informações e orientações sobre como conquistarem seus espaços.

O atendimento ofertado ocorre durante 5 dias da semana, de segunda a sexta feira, em horário integral, onde a pessoa com deficiência chega até a Associação por procura espontânea, recomendação ou por ter ouvido falar. É feita a escuta e oferecido à oferta do que se pretende e as orientações devidas quanto ao seus direitos e serviços oferecidos pela associação.

A entidade tem parceria com o CRAS e com o CREAS do município de Linhares. Essa parceria se caracteriza em um trabalho de referencia/contra referência, se dando com o encaminhamento dos usuários e/ou seus familiares, em busca de orientações e acesso as políticas.

7. SÍNTESE DA PROPOSTA

7.1 -Identificação do objeto

Cooperação Técnica e Financeira para Manutenção dos serviços da Entidade, por meio da aquisição de um veículo, visando à melhoria nos atendimentos dos usuários da assistência social em situação de vulnerabilidade e risco social.

7.2-Descrição do objeto

Aquisição de um veículo, para atender aos colaboradores da entidade e seus usuários, visando melhorar a qualidade dos serviços prestados as pessoas com deficiência do município de Linhares.



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE LINHARES

CNPJ 02.720.246/0001-63.

Fundada em 09/05/98 - Registrada em Cartório Civil n.º 374 - Fls. 142 - L.A-1- 05/08/98

Utilidade Pública Municipal - Lei 2.158/2000 - 17/04/2000.

Utilidade Pública Estadual - Lei 6.786/2000 - 15/10/2001.

Utilidade Pública Federal - Port. 1.218/2003 - 19/08/2003.

Registrada no CNAS - Resolução n.º 115, de 19/07/2007.

Entidade Filiada a **ONEDEF** - 08/06/2002.

Fone. 0xx27-3264 - 0100 - R. João Gama - 436 - Bº Interlagos - e-mail: adefil.es.linhares@gmail.com

<<logo da Organização da Sociedade Civil>>

7.3- Objetivo geral.

Melhorar as condições de atendimento e oferta de serviços às pessoas com deficiência do município de Linhares, principalmente neste momento de Pandemia do COVID-19, proporcionando-as oportunidade de acesso aos direitos.

7.4-Objetivos específicos

- Adquirir 1 (um) veículo para transporte dos profissionais da entidade em exercício de suas funções, para recolhimento de doações em que a entidade sempre é contemplada e posterior repasse aos usuários em situação mais vulnerável.
- Viabilizar o acesso aos direitos das pessoas com deficiência e suas famílias por meio de serviços do programa de assessoramento defesa e garantia dos direitos que integra a rede sócio assistencial do SUAS no município;
- Adotar medidas que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais da equipe de referência com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social no cenário de pandemia do Coronavírus-COVID-19.

7.6-Justificativa

Extraoficialmente, estima-se que a população com deficiência de Linhares é de 45.000 (quarenta e cinco mil) pessoas (física, auditiva, mental e visual), e no quadro associativo da entidade temos 4.500 (quatro mil e quinhentos) pessoas com algum tipo de deficiência.

A Associação é importante para esse público, devido ser referência na busca de orientações e encaminhamentos quanto aos seus direitos e aos serviços ofertados (Passe livre, encaminhamento ao mercado de trabalho, orientações quanto ao acesso às isenções IPI e ICMS, Emissão do Cartão de Estacionamento em vaga exclusivas, em parceria com a Secretária de segurança Cidadania e Trânsito do município, orientações para conquistar BPC e/ou aposentadoria e informações quanto ao acesso aos seus direitos.



A entidade preocupada em garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social durante a pandemia do COVID-19, além de condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais da equipe de referência é que a entidade se pautou nas normas de Decretos municipais e orientações da vigilância sanitária do município e do Estado em que determinou a necessidade de apoio ao distanciamento social;

Nesta direção, a entidade reorganizou a oferta de serviços sociais assistenciais, considerando o que poderia ser temporariamente suspenso ou adiado, assim como o que precisava ser intensificado e implementado, o que implicou no ajuste da metodologia de trabalho desenvolvido pela equipe.

A entidade informou e informa aos usuários/familiares sobre as condições de funcionamento dos serviços socioassistenciais ofertados pelas redes sociais e outros meios de comunicação, na qual se inclui as formas de atendimento e os horários.

Desde o início da pandemia do COVID-19, a entidade tem adotado metodologia de atendimento presencial, mantendo o distanciamento recomendado e uso de instrumentos individual adequando-se a nossa realidade.

Para cumprimento do objeto da parceria a entidade manifesta o interesse de alteração na metodologia de execução do serviço socioassistencial com a sua reatuação e na meta de serviço relacionados a execução do serviço socioassistencial.

7.7-Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Rafael Simonelli Lima	Ensino Sup. Incompleto	Presidente	Livre
José Geraldo Giovani	Ensino Médio	Escriturário	30-horas
Simone R. Nunes Venturini	Pós Graduada em Gestão financeira	Escriturária	30-horas
José Aluir Passos Ferrari	Ensino Médio	Atendente	30-horas
Fernanda Gama Luciano	Psicologia	Psicóloga	32-horas

7.8-Sustentabilidade da proposta

A entidade para o seu funcionamento, conta com diversas formas de captação de recursos, na área pública e com empresas privadas, além de realizar atividades e eventos para angariar recursos para sua manutenção. Conta ainda, com a colaboração de seus associados.

No que se refere a utilização do veículo se compromete com a sua regularização junto aos órgãos competentes e pela manutenção necessária ao seu uso diário.



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE LINHARES

CNPJ 02.720.246/0001-63.

Fundada em 09/05/98 -Registrada em Cartório Civil n.º 374 –Fls. 142 –L.A-1- 05/08/98

Utilidade Pública Municipal - Lei 2.158/2000 - 17/04/2000.

Utilidade Pública Estadual - Lei 6.786/2000 - 15/10/2001.

Utilidade Pública Federal - Port. 1.218/2003 - 19/08/2003.

Registrada no CNAS – Resolução nº 115, de 19/07/2007.

7.9 Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Para aferir o grau de satisfação dos usuários, a entidade irá aplicar semestralmente, questionário simplificado aos usuários e a família. O questionário será elaborado e aplicado pela área técnica social, por meio de entrevista, sendo também responsável pela tabulação e descrição dos dados e informações.

O resultado da pesquisa será apresentado em roda de conversa ou reunião ou encontro com os usuários, podendo ser publicado nas redes sociais da entidade.

Será disponibilizado em local de movimentação e fácil acesso, caixa de sugestão, que será recolhida e tabulada semanalmente, com vistas a identificação das demandas e melhoria contínua dos serviços, dentro da possibilidade de recursos da entidade.

8-Período de execução do objeto

Início: dezembro/2021	Término: novembro/2022
------------------------------	-------------------------------



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE LINHARES

CNPJ 02.720.246/0001-63.

Fundada em 09/05/98 - Registrada em Cartório Civil n.º 374 –Fls. 142 –L.A-1- 05/08/98

Utilidade Pública Municipal - Lei 2.158/2000 - 17/04/2000.

Utilidade Pública Estadual - Lei 6.786/2000 - 15/10/2001.

Utilidade Pública Federal - Port. 1.218/2003 - 19/08/2003.

Registrada no CNAS – Resolução n.º 115, de 19/07/2007.

Entidade Filiada a **ONEDEF** - 08/06/2002.

Fone. 0xx27-3264 - 0100 – R. João Gama – 436 – Bº Interlagos - e-mail: adefil.es.linhares@gmail.com

<<logo da Organização da Sociedade Civil>>

8 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da oferta do Serviço para atendimento de pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social

Indicador(es):

- N.º de pessoas com deficiência atendidas;
- Atividades, Ações e Atendimentos ofertados aos usuários;
- Grau de Satisfação dos usuários e familiares atendidos;
- Condições de trabalho adequada dos profissionais para atendimento aos usuários;

Metodologia de execução:

O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional que compõe o serviço, composta por técnicos, educadores sociais, administrativo e apoio.

- Acolhida dos usuários e família.
- Planejamento e organização das atividades e ações;
- Oferta diária dos atendimentos, atividades e ações pela equipe de referência.
- Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades do Serviço;
- Monitoramento e avaliação do serviço prestado pelas equipes;
- Pesquisa de satisfação conforme metodologia descrita no tópico 7.9 deste plano.

A Coordenação Administrativa do serviço juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e suas respectivas famílias, incluindo registro fotográfico, durante o período de monitoramento e na prestação de contas final.

Etapa	Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução	
			Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço.		0,00	Dez/2021	Nov./2022
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações.		0,00	Dez/2021	Nov./2022
1.2. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários			Dez/2021	Nov./2022
1.3. Elaboração de Relatório das Atividades, Ações e Atendimentos executados.		0,00	Dez/2021	Nov/2022

Meta 2:	
Aquisição de um veículo de 05 (cinco) lugares, cabine dupla 1.4 Flex, sendo objeto de cunho social com vistas a melhoria na qualidade dos serviços prestados as pessoas com deficiência	Valor (R\$): 87.026,67
Indicador(es):	
<ul style="list-style-type: none"> Nº de atividades externas realizadas serão diárias conforme a demanda (com o apoio do veículo adquirido) 	
Metodologia de execução:	
<ul style="list-style-type: none"> Será realizada pesquisa de preços com os fornecedores somente se os valores estiverem acima da média cotada anteriormente, após a liberação do recurso será realizada a compra do veículo e posterior regularização de seu registro conforme legislação brasileira de trânsito; O veículo será plotado com as logomarcas da OSC e da SETADES; O veículo será conduzido por motorista devidamente qualificado, conforme legislação nacional de trânsito vigente. A equipe técnica e administrativa realizará o Planejamento das Atividades Externas que terá o uso do veículo, como: atendimento às demandas de visitas domiciliares; participação em reuniões com equipamentos da rede socioassistencial; participação em reuniões com equipamentos de outras políticas setoriais, participação em reuniões com órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; Será feita pesquisa de satisfação com os usuários/colaboradores conforme descrição no tópico 7.9. 	
Serão elaborados relatórios mensais sobre a execução da meta 3 para apresentação no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria,	

por solicitação da SETADES: com registro de dados e fotográfico das atividades externas realizadas com o apoio do veículo adquirido;

Etapa	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Cotação e compra do veículo	0,00	Dez/2021	Nov./2022
2.2. Planejamento de atividades externas com o uso do veículo	0,00	Dez/2021	Nov/2022
2.3. Deslocamento/transporte da equipe técnica e administrativa em atividades externas	R\$ 87.026,67	Dez/2021	Nov./2022
2.4. Avaliação da satisfação dos usuários/colaboradores pelo veículo adquirido e em uso	0,00	<i>Dez/2021</i>	<i>Nov/2022</i>
2.5. Elaboração de relatórios mensais sobre a execução da meta 3 para apresentação no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria			



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE LINHARES

CNPJ 02.720.246/0001-63.

Fundada em 09/05/98 - Registrada em Cartório Civil n.º 374 –Fls. 142 –L.A-1- 05/08/98

Utilidade Pública Municipal - Lei 2.158/2000 - 17/04/2000.

Utilidade Pública Estadual - Lei 6.786/2000 - 15/10/2001.

Utilidade Pública Federal - Port. 1.218/2003 - 19/08/2003.

Registrada no CNAS – Resolução n.º 115, de 19/07/2007.

Entidade Filiada a **ONEDEF** - 08/06/2002.

Fone. 0xx27-3264 - 0100 – R. João Gama – 436 – Bº Interlagos - e-mail: adefil.es.linhares@gmail.com

<<logo da Organização da Sociedade Civil>>

8.1-PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de Consumo			
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamento e Mat. Permanente	R\$ 85.000,00	R\$ 2.026,67	R\$ 87.026,67
TOTAL		R\$ 85.000,00	R\$ 2.026,67	R\$ 87.026,67

8.2-Detalhamento das despesas

8.1.1 Material de consumo (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	Subtotal				

8.1.3 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43 (Art. 46, Inciso I))					
Item	Especificação	Cargo	Qtde	Salário	Valor Total
	Subtotal				

8.1.4 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
001	Veículo para transportar 05 (cinco) pessoas com 04 (quatro) portas, Ar condicionado / Direção , câmbio mecânico, Sensor de estacionamento traseiro / Trava elétrica nas portas / Banco do motorista com regulagem de altura / Faróis de neblina / Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras.	01	01	R\$ 87.026,67	R\$ 87.026,67
	Subtotal				R\$ 87.026,67
TOTAL GERAL (7.1.1 + 7.1.2 + 7.1.3 + 7.1.4 + 7.1.5)					R\$ 87.026,67



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE LINHARES

CNPJ 02.720.246/0001-63.

Fundada em 09/05/98 - Registrada em Cartório Civil n.º 374 –Fls. 142 –L.A-1- 05/08/98

Utilidade Pública Municipal - Lei 2.158/2000 - 17/04/2000.

Utilidade Pública Estadual - Lei 6.786/2000 - 15/10/2001.

Utilidade Pública Federal - Port. 1.218/2003 - 19/08/2003.

Registrada no CNAS – Resolução n.º 115, de 19/07/2007.

Entidade Filiada a **ONEDEF** - 08/06/2002.

Fone. 0xx27-3264 - 0100 – R. João Gama – 436 – Bº Interlagos - e-mail: adefil.es.linhares@gmail.com

<<logo da Organização da Sociedade Civil>>

8.3 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE (S) DO CONCEDENTE					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	DEZ/2021
					R\$ 85.000,00
Jan/2021	Fev/2021	Março/2021	Abril/2021	Mai/2021	Junho/2021

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	DEZ/2021
					R\$ 2.026,67
Jan/2021	Fev/2021	Março/2021	bril/2021	Mai/2021	Junho/2021

8.4-DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Linhares-ES, 03 de dezembro 2021.

Assinatura do Representante Legal



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE LINHARES

CNPJ 02.720.246/0001-63.

Fundada em 09/05/98 - Registrada em Cartório Civil n.º 374 –Fls. 142 –L.A-1- 05/08/98

Utilidade Pública Municipal - Lei 2.158/2000 - 17/04/2000.

Utilidade Pública Estadual - Lei 6.786/2000 - 15/10/2001.

Utilidade Pública Federal - Port. 1.218/2003 - 19/08/2003.

Registrada no CNAS – Resolução n.º 115, de 19/07/2007.

Entidade Filiada a **ONEDEF** - 08/06/2002.

Fone. 0xx27-3264 - 0100 – R. João Gama – 436 – Bº Interlagos - e-mail: adefil.es.linhares@gmail.com

<<logo da Organização da Sociedade Civil>>

8.5-APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVADO.

Vitória (ES) Em de de .

Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social/ SETADES
Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 28/12/2021 10:33:20 -03:00

RAFAEL SIMONELLI LIMA
CIDADÃO
assinado em 28/12/2021 10:29:43 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/12/2021 10:33:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JEANNE APARECIDA LUGÃO SILVEIRA (ASSESSOR TECNICO QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-T6XFZJ>

Resumo do Termo de Fomento SETADES/059/2021

Processo nº.: 2021-90RGZ

Registro SIGEFES: 210475

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação dos Deficientes De Linhares - ADEFIL

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para Manutenção dos serviços da Entidade, por meio da aquisição de um veículo, visando à melhoria nos atendimentos dos usuários da assistência social em situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 387, da LOA 2021, e R\$ 2.026.67 (dois mil e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2022.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 445042 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora SIMONE PEREIRA DE ASSIS WASEM - matrícula nº 371273.

Gestor Suplente: Servidora Alessandra Zardo Azevedo Venturim - matrícula nº 3237630.

Vitória, 28 de dezembro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 774226

Resumo do Convênio nº 006/2021

Processo nº 2021-QW512

Registro SIGEFES: 210496

Concedente: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Conveniente: Município de Mimoso do Sul

Objeto: Aquisição de material de informática e material permanente para estruturar a Rede de Serviços de Proteção Social Básica no Centro de Convivência do Idoso da Secretaria Municipal de Assistência e

Desenvolvimento Social de Mimoso do Sul.

Valor global: R\$ 49.187,09 (quarenta e nove mil cento e oitenta e sete reais e nove centavos) de repasse da Administração Pública Estadual.

Vigência: a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.40.42

Fonte: 0101

Gestor Titular: Carliza Pereira Pinto, - Matrícula nº 3371387

Gestor Suplente: Debora Portes Dias - Matrícula nº 2433079

Vitória, 28 de dezembro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 773618

Resumo do Convênio nº 009/2021

Processo nº 2021-JLBRC

Registro SIGEFES: 210517

Concedente: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e

Desenvolvimento Social - SETADES.

Conveniente: Prefeitura Municipal de Ecoporanga
Objeto: Manutenção em dia do pagamento da folha de pessoal e o pagamento da folha de férias dos servidores da instituição Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana de Ecoporanga/ES.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de responsabilidade do Concedente.

Vigência: a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.40.41

Fonte: 0101

Gestor Titular: Nara Nubia Siqueira Marçal - Matrícula nº 3787001

Gestor Suplente: Ramon Rosa Ribeiro - Matrícula nº 3981053

Vitória, 28 de dezembro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 773822

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

PORTARIA Nº0105-S, de 27 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Artº 1º: DESIGNAR os membros abaixo relacionados, para compor a COMISSÃO DE SELEÇÃO prevista no item 4.1, do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO QUE TENHA POR OBJETO DESENVOLVER ATIVIDADES CULTURAIS PARA O CARNAVAL CAPIXABA

Art.2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a referida Comissão:

Marcelo Ferreira Siqueira - Nº Funcional 2948117-1 (Presidente) **Renan Cunha Araujo**- Nº Funcional 3137007-2

Vinicius Fabio Ferreira Silva - Nº Funcional 2961105-2

Art. 3º- Na ausência do Presidente da Comissão, fica designado o servidor **Vinicius Fabio Ferreira Silva** para assumir a função.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 27 de dezembro 2021.

FABRÍCIO NORONHA FERNANDES

SECRETARIO DE ESTADO DA CULTURA

Protocolo 773238

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL PROGRAMA JOVENS VALORES

ESTAGIÁRIOS	Nº FUNCIONAL	VIGENCIA
LETICIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	528352-1	06/12/2021 a 05/12/2023

ORGÃO CONCEDENTE: SECULT

VALOR DA BOLSA: 72% (setenta e dois por cento) do vencimento da 1º referência do Padrão 1 a 4 do Quadro Permanente do poder executivo estadual.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/12/2021 10:09:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JEANNE APARECIDA LUGÃO SILVEIRA (ASSESSOR TECNICO QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-7C8RWH>